



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Edição nº 207, seção 1, página 45, de 26 de outubro de 2018

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 44011.000234/2017-50, Auto de Infração 07/2017, de 10/01/2017, entidade Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da PREVIC, por unanimidade, na 415ª Sessão Ordinária, de 24/09/2018, Despacho Decisório 164/2018/CGDC/DICOL: julgar PROCEDENTE o Auto do Infração nº 07/2017, por infração ao § 1º do art. 9º da Lei Complementar 109/2001; arts. 4º, 9º, 12 e 30 da Resolução CMN 3.792/2009; arts. 1º, 4º e 12 da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, de 24/09/2009; tipificado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003; com aplicação das seguintes penalidades: MULTA pecuniária no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para os autuados RICARDO BERRETTA PAVIE, FERNANDO MATTOS, SÔNIA NUNES R.P FAGUNDES, LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, CARLOS FERNANDO COSTA, HUMBERTO SANTAMARIA, e FLÁVIA ROLDAN B. GAMA; MULTA pecuniária no valor de R\$ 37.993,53 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) para os autuados WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA, LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, NEWTON CARNEIRO DA CUNHA, MAURÍCIO FRANÇA RUBEM e MANUELA CRISTINA LEMOS MARÇAL; cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR QUATRO ANOS para WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA e LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO; cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR DOIS ANOS para MAURÍCIO FRANÇA RUBEM e NEWTON CARNEIRO DA CUNHA, nos termos do Parecer nº 512/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DECISÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei

Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 44011.006864/2017-38, Auto de Infração 51/2017, de 25/08/2017, entidade Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social REFER, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da PREVIC, por unanimidade, na 415ª Sessão Ordinária, de 24/09/2018, Despacho Decisório 165/2018/CGDC/DICOL: julgar PROCEDENTE o Auto do Infração nº 51/2017/PREVIC por infração ao § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; c/c arts. 4º, I, II e IV, 9º e 18, §1º, III, da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; arts. 1º e 12 da Resolução CGPC nº 13/2004; tipificado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação das seguintes penalidades: MULTA pecuniária no valor de R\$ 40.339,59 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para os autuados MARCO ANDRÉ MARQUES FERREIRA, CARLOS DE LIMA MOULIN, TANIA REGINA FERREIRA, DANIEL AMORIM RANGEL, ARTUR SIMÕES NETO, SILVIO ASSIS DE ARAÚJO, TONI CLETER FONSECA PALMEIRA e EDUARDO GOMES PEREIRA, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR QUATRO ANOS para MARCO ANDRÉ MARQUES FERREIRA e CARLOS DE LIMA MOULIN; INABILITAÇÃO POR DOIS ANOS para TANIA REGINA FERREIRA e SUSPENSÃO POR 180 DIAS para SILVIO ASSIS DE ARAÚJO, DANIEL AMORIM RANGEL e ARTUR SIMÕES NETO, nos termos do Parecer 585/2018/CDC/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

Diretor-Superintendente

Substituto